



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/019/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de iluminação, com cessão de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as celebrações da Semana Santa 2015. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 24/03/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 24/03/2015 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PMC\005\2015**

Fica ALTERADA a forma de execução das obras e serviços que passa a ser: EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS. Fica MANTIDA a data de apresentação de documentação e propostas: 06 de abril de 2015 às 13:00 horas. Permanecem INALTERADAS as demais regras editalícias. Congonhas, 11 de março de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/067/2013**

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – cartão alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para funcionários da Prefeitura Municipal de Congonhas, em conformidade com a Lei nº. 2.686 de 12/03/2007. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº 049, de 29/01/2015, alterada pela portaria nº PMC/058, de 05/02/15, decide alterar o edital do Pregão Presencial 067/2013, PRC 210/2013, a saber: 1 – Excluir os subitens 14.2.2 e 14.7 do edital, 7.2 e 7.2.2 da Minuta Contrato, e 5.2 e 5.2.2 do Projeto Básico. 2 – O subitem 9.2, do Edital, passa a ter a seguinte redação: “Após a homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, para apresentar listagem de 80% (oitenta por cento) de sua rede credenciada contendo: razão social; nome fantasia, CNPJ, endereço e ramo de atividade.” 3 – O subitem 14.2.3 do Edital, 7.2.3 da Minuta do Contrato, e 5.2.3 do Projeto Básico passa a ter a seguinte redação: “Na vigência do contrato, o descumprimento de estabelecimentos que implique em prejuízo à prestação dos serviços consistentes na disponibilização de ampla rede de comércio implicará na rescisão por descumprimento do objeto contratual, cumulada com as sanções legalmente aplicadas.” Fica designada a data de 13/04/2015, para recebimento dos envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento, de 09:00 às 09:30 horas, e a sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir das 09:35 horas, na sala de Pregão. Congonhas, 11/03/2015 – Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015**

Contratado: FÁBIO LADEIRA LOBO ME, sediado na Avenida Júlia Kubitscheck, nº 886, Centro, Congonhas, MG. Objeto: Aquisição de lanches conforme descrição constante no Termo de Referência, para ser servido nas reuniões da Câmara, a ser entregue parceladamente, de acordo com requisição. O valor total deste instrumento é de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 11/03/2015 a 31/12/2015. Congonhas, 11 de março de 2015. Wagner Luiz de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE AJUSTE Nº. 001/2015**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ nº. 21.089.438/0001-68). Objeto: Cooperação mútua entre o município e a APAE visando à manutenção da entidade para atendimento aos alunos. Vigência: 19/02/2015 a 31/12/2015. Dotação orçamentária: Ficha: 316.14.02.12.367.0022.2.123 / 335043 – Fonte: 00. Valor: R\$2.021.790,00. Congonhas, 19 de fevereiro de



Congonhas, 12 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1214

2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Maria Aparecida Resende – Secretário Municipal de Educação e Sônia Maria dos Santos – Presidente da APAE.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DO TERMO DE AJUSTE 035/2014**

Partes: Município de Congonhas e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto: Prorrogação da vigência até 30 de abril de 2015. Congonhas, 20 de fevereiro de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.141, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

**Regulamenta o art. 19 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o disposto no art.19 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal; e

II - a necessidade de estabelecer a forma e prazo de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU/TSU, do exercício de 2015 e Dívida Ativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2015 poderão ser divididos em até 4 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela ou parcela única até o dia 10 de junho de 2015, e as demais até os dias 10 de julho de 2015, 10 de agosto de 2015 e 10 de setembro de 2015.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, fará jus a 10% (dez por cento) de desconto no valor do imposto para pagamento à vista.

**Art. 2º** Os créditos tributários relativos à Dívida Ativa poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas.

**Parágrafo único.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.144, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 2 de abril de 2015.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 2 de abril de 2015, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/125, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosana Saborido Bonifácio Moura no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar, símbolo “G”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 9 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/126, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Secretária Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Débora Christina Vasconcelos Martins Flores no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 9 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/127, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/553, de 28 de novembro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação do prazo por de 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/4211/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 9 de março de 2015, conforme art. 165 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/4211/2014, instaurado pela Portaria nº PMC/553, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/128, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Comissão Especial para organizar o “15º Festival da Quitanda/2015”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Especial encarregada de organizar o 15º Festival da Quitanda/2015 – “Patrimônio dos Sabores”:

- 1- Ângela Márcia Monteiro Pinho Tavares;
- 2- Átila Caiafa Vital;
- 3- Carmem Célia Gomes;
- 4- Cláudia Diva Magalhães Freitas;
- 5- Edson Raimundo da Silva;
- 6- Eduardo Ladislau Marques;
- 7- José Pedro Miranda;
- 8- Greiciane Aparecida Moreira Neto;
- 9- José Felix Junqueira;
- 10- Jussara Ananias de Souza;
- 11- Márcio Elias Gomes Martins;
- 12- Mauro Afonso Barbosa Moreira;
- 13- Míriam Lúcia Palhares Silva;
- 14- Pedro Paixão Tavares;
- 15- Polyanna Cristina Maestro Gualberto;
- 16- Edson Corrêa Lima;
- 17- Ricardo Alves Antunes;
- 18- Sant'Clair Gomes Borges;
- 19- Sérgio Rodrigo Reis;
- 20- Silvana Miranda Fialho de Oliveira;
- 21- Syllas Marinheiro da Silva.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Míriam Lúcia Palhares Silva e secretariada por Greiciane Aparecida Moreira Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/129, DE 9 DE MARÇO 2015.

Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o requerimento constante no ERO-3870-2015, da servidora Regeana Luiza Gonçalves, autorização concedida pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Regeana Luiza Gonçalves, matrícula 60511, Professor PEB I, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/130, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Gerente de Epidemiologia.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tatiane Marce Dutra, matrícula 44851, no cargo em comissão de Gerente de Epidemiologia – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2015.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/131, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Concede autorização a servidora para servir em outro órgão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 96, inciso I, da Lei n.º 2.428, de 1º de setembro de 2014 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Congonhas, constante no Ofício n.º 032/2015/Secretaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Gilsara Jane Barreto - mat. 40561, autorização para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Congonhas, a partir de 10 de março de 2015, conforme preceitua o art. 96, inciso I, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/132, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Nomeia Comissão Revisora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o art. 186 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, determina que o processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores **Maria Geralda Zacarias**, **Michelle Cristine de Souza Miranda** e **João Assis Vieira** para composição da Comissão Revisora, conforme arts. 186 a 192 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, a fim de analisar os fatos do Processo Administrativo n.º 9915/2014.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida por **Maria Geralda Zacarias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/113, de 27 de fevereiro de 2015.

Congonhas, 11 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/133, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

**Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/014, de 8 de janeiro de 2015.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por mais 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/000006/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 10 de março de 2015, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/000006/2015, instaurado pela Portaria n.º PMC/014, de 8 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 11 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/134, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Comunicação Interna nº PMC/SEFIN/011/2015,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Maria Beatriz Pereira Lobo Cordeiro, matrícula 37941, Diretor de Transparência, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, durante as férias regulamentares da titular Silvânia Aparecida Procópio Cruz, no período de 9 de março de 2015 a 13 de abril de 2015, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/135, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0017060/2014,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 0017060/2014, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/136, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0016861/2014,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 0016861/2014, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei



---

**Congonhas, 12 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1214**

---

acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

---

---

## EXPEDIENTE

---

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.

---